



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS**

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1/7/2021 a 31/7/2022.

O Edital N. 026/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3534/2022, em 10/8/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 16, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000030-73.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Chefe do Núcleo da Corregedoria Regional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Assistente de Atividade Correicional
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnico Judiciária





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2.COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas	
Carlos Roberto Cunha	Foi titular da unidade até 3/3/2022, sendo removido para a 1ª Vara do Trabalho de Dourados, a contar de 4/3/2022, data da publicação da RA nº 25/2022. O processo de definição de um novo titular tramita sob número 20680/2022 (PROAD).
Vicky Vivian Hackbarth Kemmelmeier	Juíza do Trabalho Substituta de atuação fixa na unidade (Ato GABVIP n. 42/2021), respondendo pela Titularidade desde 2.3.2022, em função da escala de férias do então Titular e da subsequente remoção dele (Ato GP 24/2022 e PORTARIA TRI/GABVIP N. 4/2021, art. 3º, § 1º).
Laís Pahins Duarte e Bruno Vinicius Lima Bragiato	Juíza e Juiz do Trabalho Substitutos, volantes, lotados na 9ª Circunscrição, e que, não havendo designações específicas, atuam nas Varas de Três Lagoas (Ato GABVIP n. 42/2021 , item 4). A Juíza Laís Pahins Duarte respondeu pela titularidade da 1ª Vara de Três Lagoas nos períodos de 26.5.2022 a 14.6.2022 e 18.8.2022, em funções de férias da juíza substituta fixa (Ato GABVIP N. 28/2022 e Ato GP N. 145/2022).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência da Juíza Substituta no exercício da Titularidade e dos Substitutos volantes

A Juíza Substituta no exercício da titularidade, bem como os Substitutos volantes, residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Vicky Vivian Hackbarth Kimmelmeier	X	
Lais Pahins Duarte	X	
Bruno Vinicius Lima Bragiato	x	
Em caso de resposta negativa, qual o ato de autorização?		
Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria, corroborada por declaração dos magistrados.		

4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento das magistradas na sede do Juízo) (*)

Juíza Substituta no exercício da titularidade/Juíza Substituta Fixa		
Em razão da pandemia do COVID 19, como foi o atendimento período correicionado de 1º/7/2021 até 20/3/2022 (regime de trabalho especial até 20/3/2022 - Port. GP 8/2022).	Juíza Substituta no exercício da titularidade e Juízes Substitutos volantes da circunscrição	O atendimento foi realizado de forma virtual.
Com o advento da Portaria TRT/GP N° 8/2022 que restabeleceu a partir de 21/3/2022 o retorno integral das atividades em regime presencial (art. 1º e incisos).	Juíza Substituta no exercício da titularidade e Juízes Substitutos volantes da circunscrição	Após a reforma das instalações da Vara do Trabalho (18/6/2022), o atendimento se deu de forma presencial.
* Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria, corroborada por declaração das magistradas.		
As autorizações para moradia fora da sede da jurisdição, bem como a frequência de realização de audiências e de atendimentos presenciais de advogados e partes estão em revisão por este Tribunal no PROAD 22.275/2022.		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Catarina Alves Arantes	Analista Judiciária	Diretora de Secretaria	Efetiva	
Carolina Ferret de Oliveira	Analista Judiciária		Efetiva	
Alexsmárcio Aparecido Mariano de Oliveira	Analista Judiciário	Secretário de Audiência	Efetivo	
Luiz Augusto de Assis Coleti		Secretário de Audiência	Cedido	
Sebastião Marcelo Almeida da Costa	Técnico Judiciário	Calculista	Efetivo	
Geraldo da Rocha	Técnico Judiciário	Calculista	Efetivo	
Ricardo Oliveira Ravagnani	Técnico Judiciário		Efetivo	
Cristiane Noriko Arakaki		Assistente	Cedida	
Nome do Estagiário				
Bianca Pechin Espírito Santo				
Daniela Menani				

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação		Observações
Excelente	(X)	
Boa	()	
Regular	()	
Ruim	()	
Quadro preenchido segundo informações da Diretora de Secretaria.		

A reforma do Fórum teve início em novembro de 2021 e foi finalizada em maio de 2022. Atendeu a diversas demandas de acessibilidade, segurança, TI e melhorias na estrutura física e estética do prédio.

Foram realizadas adequações para garantir a acessibilidade, como a instalação de piso interno tátil e mapa tátil. As portas de madeira e as maçanetas tipo alavanca foram substituídas. Nos sanitários, foram instalados lavatórios suspensos, além da substituição de bacias sanitárias e torneiras



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de acionamento para acessibilidade.

Dentre as melhorias relacionadas à segurança, foi feita a reforma completa das instalações elétricas, com obtenção de Atestado de Conformidade de Instalações Elétricas, requisito de prevenção a incêndios. As tubulações de água pluvial e esgoto sanitário também foram refeitas. A porta de vidro da fachada foi substituída e passa a contar com barra anti-pânico para acessibilidade predial e rota de fuga em caso de emergências. Foi colocada sinalização de emergência, com instalação de luminárias e extintores de combate a incêndio.

Ainda foram feitas calçadas na área frontal e lateral do imóvel, com criação de vagas para veículos e bicicletas, pintura na parte interna e externa do imóvel, criação de cobertura de interligação entre o prédio principal e o anexo e instalação de paraciclo (bicicletário) para mobilidade urbana.

Nesta data, o Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Tribunal procede a entrega da obra de reforma do prédio do Foro Trabalhista "Stênio Congro" às Excelentíssimas Juízas Beatriz Maki Shinzato Capucho, Patrícia Balbuena de Oliveira Bello, Vivian Letícia de Oliveira, Vicky Vivian Hackbarth Kemmelmeier e Laís Pahins Duarte e ao Excelentíssimo Juiz Bruno Vinicius Lima Bragiato, lotados na 9ª Circunscrição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, aos servidores à sociedade sul-mato-grossense.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 (46,57%), em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: levam em conta as taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

Movimentação Processual		2020 (**)	2021	2022 (até 31/7/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	792	746	517
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	1.100	817	765
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	796	1.036	557
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	8	3	3
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	475	586	390
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	321	435	159
Fase de Liquidação (*)				
6	Liquidações iniciadas (Resumo - C.1)	527	517	215
	Liquidações finalizadas (Resumo - C.2)	724	659	243
	Processos pendentes de finalização (Resumo - C.3)	65	63	74
Incidentes processuais julgados				
(Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

7	Embargos de declaração julgados	141	164	164
	Tutelas provisórias apreciadas	79	46	30
	Incidentes de liquidação/execução	105	175	46
Fase de Execução				
8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	743	564	138
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	704	1.375	340
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	2.211	1.398	1.211

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de solução: de 1.100 (mil e cem), em 2020, para 817 (oitocentos e dezessete) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 765 (setecentos e sessenta e cinco) processos, até 31/7/2022, sendo 1 (um) do ano 2016, 4 (quatro) do ano de 2017, 2 (dois) do ano de 2018, 5 (cinco) do ano de 2019 e 27 (vinte e sete) do ano de 2020, que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Quanto à fase de liquidação, constata-se que a unidade possui 74 (setenta e quatro) processos pendentes de finalização. Considerando que o resíduo médio por Vara do Trabalho do Regional, até 31/7/2022, é de 105 (cento e cinco) processos, observa-se que a 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas apresentou um resíduo inferior à média Regional.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos liquidação, com recomendação aos juízes de primeiro grau para que privilegiassem essa fase, de modo a alcançar aprimoramento desse indicador:

"...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices....”

Desta forma, a unidade deve continuar monitorando os processos pendentes de liquidação, para permanecer com o bom resultado apresentado até 31/7/2022.

Com relação à fase de execução, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 2.211 (dois mil duzentos e onze), em 2020, para 1.398 (mil trezentos e noventa e oito) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 1.211 (mil duzentos e onze) processos pendentes, até 31/7/2022.

Houve **aumento** na quantidade de conciliações realizadas: de 321 (trezentas e vinte e uma) conciliações, em 2020, para 435 (quatrocentas e trinta e cinco), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 159 (cento e cinquenta e nove), até 31/7/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório	
Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/7/2022
	13

A Diretora de Secretaria informou que a forma de controle de prazo dos processos que estão no Arquivo Provisório é por meio de GIGS. Foram inspecionados os 13 processos existentes no arquivo provisório: 0146800-14.2005.5.24.71, 42800-60.2005.5.24.71, 115000-94.2007.5.24.71, 0115000-60.2008.5.24.71, 001431-76.2011.5.24.71, 0024282-41.2013.5.24.71, 0024721-52.2013.5.24.71, 0024082-97.2014.5.24.71, 0024109-80.2014.5.24.71,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

0025919-56.2015.5.24.71, 0024497-12.2016.5.24.71, 0024560-37.2016.5.24.71, 0025594-13.2017.5.24.71e constatou que o processo:

ACP 0024282-41.2013.5.24.0071 - encontra-se com o GIGS vencido na data da análise:



ATOrd 0024560-37.2016.5.24.0071 - na ata de audiência realizada em 14/7/2022 determinou-se o arquivamento do feito em tendo em vista a ausência injustificada do reclamante. Os autos foram arquivados provisoriamente. No dia 1/2/2022 foi apresentada manifestação, sem apreciação até a data da análise. Os autos encontram-se no arquivo provisório sem a inserção de GIGS.

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2012: 0000229-30.2012.5.24.0071; **2013:** 0024282-41.2013.5.24.0071, 0024367-27.2013.5.24.0071, 0000579-81.2013.5.24.0071, 0024641-88.2013.5.24.0071; **2014:** 0025376-87.2014.5.24.0071, 0026424-81.2014.5.24.0071; **2015:** 0026037-32.2015.5.24.0071,; **2016:** 0025332-97.2016.5.24.0071, 0025495-77.2016.5.24.0071, 0025515-68.2016.5.24.0071, 0024560-37.2016.5.24.0071; **2017:** 0025652-16.2017.5.24.0071, 0024870-09.2017.5.24.0071; **2018:** 0024038-39.2018.5.24.0071, 0024377-95.2018.5.24.0071, 0024561-51.2018.5.24.0071, 0024572-80.2018.5.24.0071; **2019:** 0024022-51.2019.5.24.0071, 0024286-68.2019.5.24.0071, 0024458-10.2019.5.24.0071, 0024847-92.2019.5.24.0071; **2020:** 0024074-13.2020.5.24.0071, 0024178-05.2020.5.24.0071, 0024210-10.2020.5.24.0071, 0024231-83.2020.5.24.0071, 0024237-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

90.2020.5.24.0071, 0024405-92.2020.5.24.0071, 0024554-
88.2020.5.24.0071, 0024557-43.2020.5.24.0071, 0024562-
65.2020.5.24.0071. 0024620-68.2020.5.24.0071, 0024828-
52.2020.5.24.0071, **2021:** 0024051-33.2021.5.24.0071, 0024063-
47.2021.5.24.0071, 0024330-19.2021.5.24.0071, 0024530-
26.2021.5.24.0071, 0024661-98.2021.5.24.0071, 0024782-
29.2021.5.24.0071; e **2022:** 0024308-21.2022.5.24.0072.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	517	498	462

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 19 (dezenove) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 7/9/2022, constatou-se que o prazo médio do Regional foi de 262,6 dias, até julho de 2022, portanto, a unidade encontrava-se com prazo médio superior a média do Regional e dos Tribunais de Pequeno Porte (186,5 dias).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos e adote medidas efetivas para reduzir o aludido prazo médio.

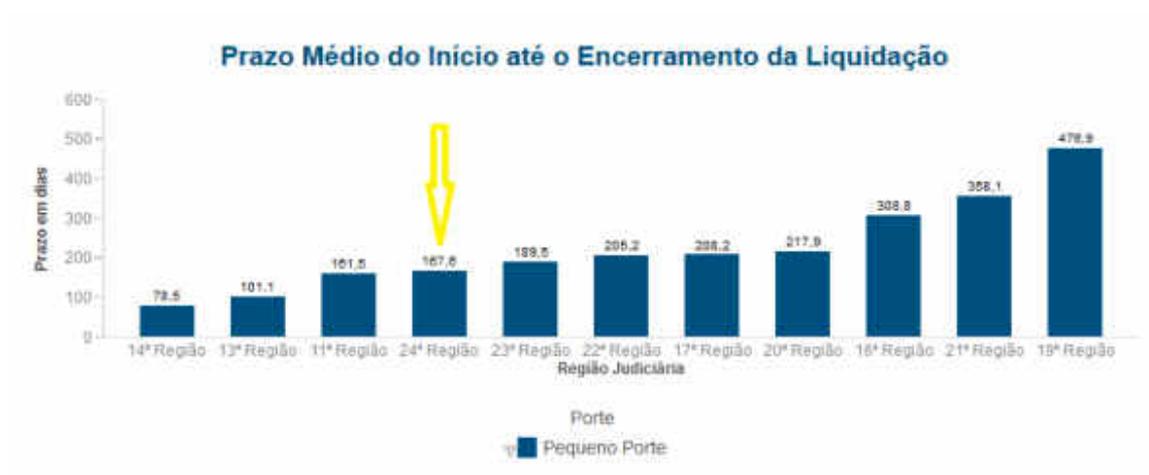
10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	112	54	65

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **reduziu** em 58 (cinquenta e oito) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 7/9/2022, constatou-se que o prazo médio do Regional foi de 167,6 dias, até julho de 2022, portanto, a unidade encontrava-se com prazo médio inferior a média do Regional e dos Tribunais de Pequeno Porte (215,6 dias).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



Desta forma, a unidade deverá continuar o monitoramento das diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, que suprime essa fase processual, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	561	2.202	1.097

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** o supracitado prazo em 1.641 (mil, seiscentos e quarenta e um) dias, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em observância aos relatórios extraídos do e-Gestão, foram finalizados e encaminhados ao arquivo definitivo, no ano de 2020, 704 (setecentos e quatro) processos, e, no ano



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de 2021, 1.375 (mil, trezentos e setenta e cinco) processos, conforme consta no item 7.

Portanto, diante deste cenário, nas situações em que a unidade dá tratamento adequado aos processos, principalmente os mais antigos, cuja extinção e o arquivamento definitivo refletem nos prazos médios dos itens 10.3 e 10.4, torna-se natural o aumento sem que isso reflita em menor esforço ou trabalho.

De todo modo, recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais.

10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/7/2022)
	1.255	2.040	1.675

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade aumentou em 785 (setecentos e oitenta e cinco) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021 e permanece com a tendência de redução para o ano de 2022.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 7/9/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 31/7/2022) foi de 1.038 (mil e trinta e oito) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



Dentre os 11 (onze) Tribunais do mesmo porte, a 24ª Região ocupa a 8ª posição.

Com relação ao arquivamento definitivo, a unidade se apresenta com prazo médio elevado, considerando-se a média dos regionais de pequeno porte. Logo, recomenda-se a intensificar esforços direcionados à redução deste prazo.

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 31/7/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	14	9	5



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

O prazo médio para cumprimento de mandados **reduziu** em 5 (cinco) dias, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	161	231
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	292	403
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	9	11
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	382	380
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	165	190
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	613	628
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	12	15
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	600	529

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão (1/7/2021 a 31/7/2022).

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (da 1ª audiência até o encerramento da instrução), comparando-se o último período correicionado com o atual, houve **aumento** do prazo médio, de 292 dias (período anterior) para 403 dias (período atual), nos processos do rito sumaríssimo e de 613 dias (período anterior) para 628 dias (período atual), no exceto rito sumaríssimo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

O prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi objeto de registro na Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida neste Regional no período de 20 a 23 de junho de 2022, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir o aludido prazo médio.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"...Considerando o elevado prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior no sentido de reduzir o aludido prazo médio, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo ..."

Em relação aos prazos médios de audiência e solução de processos (da conclusão até a prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve um aumento do prazo médio, de 9 dias (período anterior) para 11 dias (período atual), em relação aos processos do rito sumaríssimo, e um **aumento** de 12 dias (período anterior) para 15 dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao exceto rito sumaríssimo.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (ajuizamento da ação à prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve uma **redução** do prazo médio, de 382 dias (período anterior) para 380 dias (período atual), em relação aos processos do rito sumaríssimo, e uma **redução** de 600 dias (período anterior) para 529 dias (período atual), em relação aos processos submetidos ao exceto rito sumaríssimo.

Recomenda-se que a vara continue monitorando as diversas tarefas direcionadas aos prazos médios de audiência e solução de processos (inclusão em pauta de audiência; confecção de expedientes; realização de perícias; elaboração de minutas de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

despachos, decisões e sentenças; etc.) e adote medidas efetivas para reduzir os prazos supracitados.

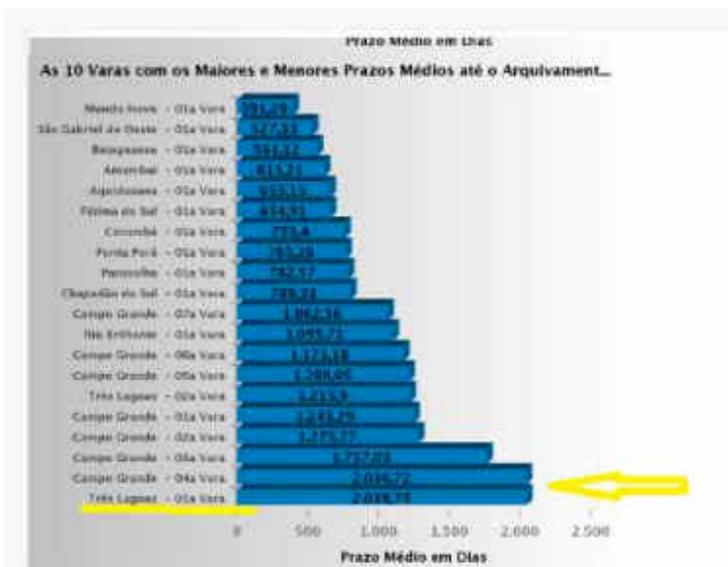
10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas	1.013	498	446	54	1.419	2.202	2.095	2.040

Os valores acima foram arredondados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021 a 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas figurou entre as 10 unidades com maior prazo médio nas fases de conhecimento (498 dias), execução (2.202 dias) e arquivamento definitivo (2.040 dias) e entre as 10 unidades com menor prazo médio na fase de liquidação (54 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1 ao 10.4.

11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORREICIONADO

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
André Luis Nacer de Souza	6
Antonio Arraes Branco Avelino	6
Bruno Vinicius Lima Bragiato	97
Carlos Roberto Cunha	262
Christian Gonçalves Mendonça Estadulho	1
Hélio Duques dos Santos	1
Hella de Fatima Maeda	66
Laís Pahins Duarte	344
Patrícia Balbuena de Oliveira Bello	2
Valdir Aparecido Consalter Júnior	26
Vicky Vivian Hackbarth Kemmelmeier	211
Vivian Letícia de Oliveira	103
Total	1.125

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1º/7/2021 a 31/7/2022.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Solucionados no período								
2020			2021			2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
7	2,02%	347	36	7,91%	455	21	6,75%	311

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve aumento de 5,89% pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. Todavia, no ano de 2022, até 31 de julho, a unidade prolatou 311 (trezentas e onze) sentenças, sendo apenas 21 (vinte e uma) líquidas, reduzindo o índice para 6,75%.



Tribunal Superior do Trabalho
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022*
Percentual de sentenças líquidas no TRT	15,50%	19,32%	20,00%**
Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de idêntico porte	49%	55%	58%**

Foram registrados em Ata de Correição Ordinária deste Regional, pela CGJT, os resultados obtidos nos anos de 2020, 2021 e no período até abril de 2022:

"...No período avaliado, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional obteve um



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média do país. O percentual de sentenças líquidas nas varas do trabalho foi de aproximadamente 15,5%, em 2020; 19,32%. em 2021; e 20%, em 2022 (até abril).

...

"...Por outro lado, no que concerne à elevada média residual de processos na fase de liquidação e ao reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, concita o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de liquidação, de modo a alcançar o necessário aprimoramento desses indicadores..."

Diante deste cenário foi reiterada a recomendação ao Regional para ampliar a celeridade e produtividade na fase de liquidação:

"... Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24 nos três anos analisados, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que a Corregedoria-Regional incentive os magistrados a prolatar sentenças líquidas e forneça as ferramentas necessárias ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Considerando que no decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas e no de 2022 foi concluída a capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021) de 4 (quatro) turmas (de 6.4.2022 a 3.6.2022), e mais de 2 (duas) turmas (de 10.8.2022 a 25.8.2022).

Relatório com o percentual de sentenças líquidas, por Região Judiciária encaminhadas ao Núcleo da Corregedoria no período de 1/1/2022 a 30/6/2022:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

TST 1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR REGIÃO JUDICIÁRIA
JANEIRO DE 2022 A JUNHO DE 2022
Dados atualizados em 02/06/2022
Fonte: Coordenadoria de Estatística e Pesquisa - Sistema E-Gestão

Região Judiciária	Sentenças		Percentual de Sentenças Líquidas
	Líquidas	Proferidas	
11a - AM e RR	2.512	5.108	49,2
13a - PB	4.183	5.414	77,3
14a - RO e AC	889	3.332	26,7
16a - MA	2.592	5.763	45,0
17a - ES	2.221	4.734	46,9
19a - AL	2.128	2.691	79,1
20a - SE	2.559	2.830	90,4
21a - RN	3.076	3.481	88,4
22a - PI	679	2.503	27,1
23a - MT	3.762	4.341	86,7
24a - MS	823	3.994	20,7
TOTAL	26.424	44.181	67,6

Considerando que a CGJT reiterou a recomendação.

Considerando que as Varas do Trabalho deste Regional estão com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até julho de 2022, a unidade apresentou índice de sentenças líquidas bem inferior ao percentual médio dos Tribunais de idêntico porte, determino que seja apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/5/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas.

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	5
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	

Conforme informação da Diretora de Secretaria, as audiências, no período correccionado, foram realizadas de forma telepresencial, mista e, preponderantemente, presencial.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.2 Realização das audiências

Havendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são realizadas em pauta dupla?	Sim	Não
	X	
As pautas duplas ocorrem as terças-feiras e quintas-feiras.		
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		

13.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		

13.4 Férias da Juíza Substituta no exercício da titularidade

	Sim	Não	Obs
Durante as férias da Juíza Substituta no exercício da titularidade foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		A Diretora de Secretaria informou que as audiências foram realizadas pela Juíza Substituta e Juízas Designadas.
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria			

13.5 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	22/11/2022
Instrução	14/2/2023
Encerramento de Instrução	8/11/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Audiência por tipo) no dia 5/9/2022 (referente ao período de 5/9/2022 a 5/9/2024)

13.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instrução	1

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 5/9/2022 (referente ao período de 5/9/2022 a 5/9/2024)

O único processo (ATSum 0024024-16.2022.5.24.0071) na pauta de encerramento de instrução está aguardando a juntada de laudo pericial (prova emprestada).

13.7 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho	1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas		
UF	MS		
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)	17/8/2022		
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	2	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	242	50
	Total	244	50
Instrução	Rito Sumaríssimo	193	248
	Exceto Rito Sumaríssimo	425	723
	Encerramento de Instrução	22	20
	Total	640	991
Julgamento		0	0
UNA	Rito Sumaríssimo	1	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	2	0
	Total	3	0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Conciliação conhecimento	49	78
Conciliação execução	18	72
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado	3	0
Total	957	1.191

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1ª/7/2021 a 31/7/2022.

Constatou-se que no período correicionado não há registro de realização de audiência Unas.

No período da correição anterior foram realizadas 18 (dezoito) audiências de conciliação em execução e, neste, foram realizadas 72 (setenta e duas) audiências. Registre-se o **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

A Diretora de Secretaria informou que incluem processos de execução em pauta para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes. Esta foi uma das recomendações da ata de correição anterior.

14. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$26.925.100,85
Custas Processuais e Emolumentos	R\$295.764,22
Contribuição Previdenciária	R\$2.048.549,50
Imposto de Renda	R\$187.661,06
Multas	R\$0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021 (*)	26
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 23 a 27/5/2022 (**)	8
(*) Dados fornecidos pelo CEPP. (**) Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.	

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

Item	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024794- 43.2021.5.24.0071	Aplicado o precedente	Tese prevalecente número 13 IUJ 024122- 54.2021.5.24.0000
0024688- 81.2021.5.24.0071	Aplicado o precedente	Tese prevalecente número 13 IUJ 024122- 54.2021.5.24.0000
0024674- 34.2020.5.24.0071	Aplicado o precedente	Tese prevalecente número 3 IUJ 0024220- 39.2021.5.24.0000
0024658- 80.2020.5.24.0071	Aplicado o precedente	Tese prevalecente número 3 IUJ 0024220- 39.2021.5.24.0000
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 382 dias (no ano anterior o prazo era de 246 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve aumento do prazo médio, em relação ao rito sumaríssimo, que pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020. Outro ponto a ser considerado, é a alternância semanal para realização de audiências.	X		O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 382 dias e neste período é de 380 dias. O prazo médio, em relação aos ritos exceto sumaríssimo, último período correicionado, era de 600 dias e neste período é de 529 dias, item 10.6.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Enquanto persistir o excesso de prazo, convém que os magistrados atuem em audiências de modo simultâneo.			
Continue realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como utilize o GIGs para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de aguardando cumprimento de acordo, cumprimento de providências, sobrestados ou em arquivo provisório, de modo a reduzir o tempo médio de tramitação processual.	X		A Diretora de Secretaria informou que continua com acompanhamento por meio dos sistemas disponíveis.
Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea.	X		Realizada a movimentação dos processos, conforme certificado no Id. 708844 - PjeCor n. 0000024-03.2021.2.00.0524.
Promova o aumento da inclusão em pauta de processos na fase de execução na pauta para tentativa de conciliação, independentemente de	X		Houve aumento no número de audiências conciliatórias na fase de execução de 18 para 72, item



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, tendo em vista que no período correicionado foram registradas a realização de apenas 18 (dezoito) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7.			13.7.
Observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 17, letra "s", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante requerimento do credor. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso.		X	A Diretora de Secretaria informou que a liberação do depósito recursal se dá por provocação da parte e somente após a apuração do valor liquidado.
Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e,	X		Realizada a análise dos processos, conforme certificado no Id. 708844 - PjeCor n. 0000024-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<p>no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1.</p>			03.2021.2.00.0524.
<p>Promova, por meio de relatório extraído do E-gestão a identificação dos processos paralisados, que constam entre os 976 processos pendentes de solução, conforme registrado no item 17, alínea "e2", inclusive por ano dos processos, e apresente ao Gabinete da Corregedoria Regional, até 6/9/2021 a listagem dos processos identificados e plano de ação que contemple o processamento destes processos, que, observadas as demais prioridades legais, prestigie a inclusão em pauta e a solução dos mais antigos</p>		Parcialmente atendida	Segundo informado nos autos da CorOrd n. 0000024-03.2021.2.00.0524, foi extraído relatório dos processos pendentes e a análise está sendo realizada, bem como a colocação de GIGS. Não foi apresentado plano de ação.
<p>Constata os processos que estão aguardando perícia, paralisados em virtude da pandemia, e providencie o agendamento, haja vista que, conforme art. 2º, § 2º, da PORTARIA TRT/GP N° 35/2021, "Seguem autorizadas, desde que atendidas as medidas de segurança correspondentes (RA n° 80/2020), em todas as unidades judiciárias do TRT da 24ª Região, as perícias judiciais e as hastas públicas presenciais (...)" . A equipe correicional constatou processos nestas condições, conforme registrados no item</p>		X	Realizada a movimentação dos processos, conforme certificado no Id. 708844 - PjeCor n. 0000024-03.2021.2.00.0524.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

17, alínea "e.2" (0026111-52.2016.5.24.0071, 0025719-78.2018.5.24.0071 e 0025256-39.2017.5.24.0071).			
Elimine as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b".	X		Conforme constatado no item 20, alínea "u".
Envide o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos aos Juízes que atuam nesta Unidade aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc.	X		Houve um discreto aumento no percentual. Na correição anterior o percentual era de 4,1% e, neste ano de 2022, até 31 de julho, o percentual foi de 6,75%, conforme item 12.

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Há, nesta data, 2 (dois) processos aguardando julgamento com prazo vencido: ATOrd 0024358-21.2020.5.24.0071 e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0024318-73.2019.5.24.0071, sendo que este último foi sentenciado hoje;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até **31/8/2022**, registrou 504 (quinhentos e quatro) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 79 (setenta e nove), Aguardando Prazo 34 (trinta e quatro), Análise 2 (dois), Conclusão ao Magistrado 65 (sessenta e cinco), Cumprimento de Providências 223 (duzentos e vinte e três), Elaborar Sentença 9 (nove), Escolher tipo de arquivamento 26 (vinte e seis), Escolher tipo de sobrestamento-suspensão 1 (um), Preparar Expedientes e comunicações 38 (trinta e oito) e Remeter ao 2º Grau 27 (vinte e sete);

Aguardando cumprimento de acordo: a Unidade, na data da análise desta tarefa (5/9/2022), possuía 87 (oitenta e sete) processos "Aguardando Cumprimento de Acordo". A maioria dos processos encontrava-se sem o controle de prazo pelo GIGS, o que pode ocasionar a permanência na tarefa, além do tempo necessário, conforme análises realizadas nos processos: **ATSum 0000579-81.2013.5.24.0071, ATSum 0024458-10.2019.5.24.0071, ATSum 0024572-80.2018.5.24.0071 e ATOrd 0024561-51.2018.5.24.0071** (processos analisados descritos na fase de execução item 20, alínea b2).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo	Tarifa	Tipo de Atividade	Data	Responsável	Prazo
ATOrd 0025981-68.2017.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo		29/02/2022 17:23		
ATOrd 0024981-91.2018.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo		14/06/2021 19:23		
ATOrd 0027036-80.2013.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo	Acordo	07/02/2020 21:26		10/01/2024
ATOrd 0028139-58.2014.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo	Acordo	19/09/2020 07:54		25/09/2023
ATOrd 0024021-71.2016.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo		14/08/2020 19:36	ALEXMARIO MARCELO M...	
ATOrd 0027406-27.2017.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo		29/02/2021 12:33		
ATOrd 0024053-79.2015.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo		11/04/2021 18:04		
ATOrd 0023020-26.2018.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo	Acordo	28/04/2021 17:13		30/08/2027
ATOrd 0024273-11.2015.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo		11/09/2021 13:29		
ATOrd 0024870-58.2018.5.24.0071	Aguardando cumprimento de acordo		14/09/2021 20:54		

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, o Núcleo da Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução: **Data da análise: 6/9/2022:**

FASE CONHECIMENTO

ATOrd 0024405-92.2020.5.24.0071 (META 2) – em 4/8/2022 determinou-se a expedição de ofício, sendo este o último andamento até a data de análise.

ATOrd 0024405-92.2020.5.24.0071 CRIMALDO DOS SANTOS DA SILVA (Espólio de) x/JSL S/A.	Análise Fase: Conhecimento	04/08/2022 10:15
---	-------------------------------	------------------

ATOrd 0024847-92.2019.5.24.0071 (META 2) – em 26/11/2021 foi expedida carta precatória para a Vara do Trabalho de Garanhuns-PE, para realização de perícia médica. Em 2/5/2022 foi solicitada informação sobre o cumprimento da deprecata. Em 3/5/2022 foi informado pelo Juízo Deprecado que em 21/3/2022 foi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

proferido despacho determinando a Secretaria que diligenciasse acerca de novo perito, tendo em vista o cancelamento das designações de todas as perícias do perito nomeado anteriormente no feito. Esta foi a última informação, encontrando-se o processo na tarefa de cumprimento de diligência, com GIGS vencido;



Os dois processos acima analisados são da Meta 2 do CNJ de 2022, desta forma, recomenda-se à unidade observe o lapso de tempo para cumprimento dos comandos judiciais;

ATOrd 0026424-81.2014.5.24.0071 - em 14/3/2022 foi homologado acordo determinando a liberação do crédito do reclamante, dos honorários periciais e do depósito recursal à reclamada e a intimação da UNIÃO (PGF). Em 18/3/2022 foi expedido o alvará para liberação ao autor e ao perito e comprovado o pagamento em 18/7/2022, sendo este o último movimento até a data da análise. Os autos encontram-se na tarefa de Cumprimento de Providências, sem a inserção de GIGS;



ATSum 0024178-05.2020.5.24.0071 - em 30/5/2022 determinou-se a renovação da intimação dirigida à instituição financeira. Em 8/6/2022 expediu-se o Mandado de Intimação, sendo este o último movimento até a data da análise. Os autos encontram-se na tarefa de Cumprimento de Providências, com GIGS vencido;



ATOrd 0024367-27.2013.5.24.0071 - em 21/10/2021 foi homologado acordo em 5 parcelas, sendo a primeira por meio da liberação dos depósitos recursais e as 4 (quatro) restantes a partir de 30/11/2021, portanto, o término ocorreu em 13/2/2022. Os alvarás foram expedidos e comprovados os pagamentos. Não foi constatada nos autos a intimação da União (PGF), conforme



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

determinado na ata de homologação do acordo. Os autos encontram-se na tarefa de Cumprimento de Providência, sem a inserção de GIGS;



ATOrd 0024377-95.2018.5.24.0071 - em 28/7/2022 determinou-se o registro o trânsito em julgado, a ciência às partes de que eventual cumprimento de sentença ocorrerá nos autos n. 0024483-52.2021.5.24.0071, após a análise dos recursos pelo Tribunal e retorno à primeira instância e o arquivamento do feito. Não consta dos autos até a data da análise o registro do trânsito em julgado;



ETCiv 0024828-52.2020.5.24.0071 - em 21/3/2022 foi proferida sentença na qual extinguiu o processo e determinou o seu arquivamento, após o trânsito em julgado. A secretaria certificou o trânsito em 26/5/2022. O processo encontra-se, até a data da análise, na tarefa "Escolher tipo de arquivamento";



A unidade possui, na data da análise, 7(sete) processos da fase de conhecimento que estão na tarefa "Escolher tipo de Arquivamento" desde 31/7/2022.

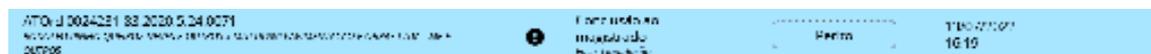
Processo	Tarefa	Data
ATOrd 0024377-95.2018.5.24.0071	Escolher tipo de arquivamento	31/07/2022
ATOrd 0024483-52.2021.5.24.0071	Escolher tipo de arquivamento	31/07/2022
ATOrd 0024484-52.2021.5.24.0071	Escolher tipo de arquivamento	31/07/2022
ATOrd 0024485-52.2021.5.24.0071	Escolher tipo de arquivamento	31/07/2022
ATOrd 0024486-52.2021.5.24.0071	Escolher tipo de arquivamento	31/07/2022
ATOrd 0024487-52.2021.5.24.0071	Escolher tipo de arquivamento	31/07/2022
ETCiv 0024828-52.2020.5.24.0071	Escolher tipo de arquivamento	31/07/2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

FASE DE LIQUIDAÇÃO

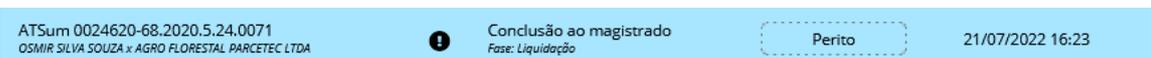
ATOrd 0024231-83.2020.5.24.0071 - em 24/6/2022 foi certificado o trânsito em julgado e iniciada a liquidação, sendo estes os últimos andamentos até a data da análise;



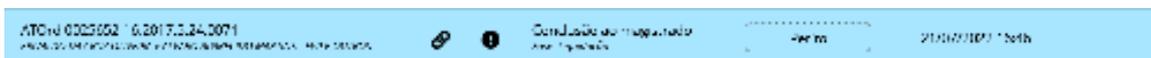
ATSum 0024557-43.2020.5.24.0071 - em 21/7/2022 foi certificado o trânsito em julgado e iniciada a liquidação, sendo estes os últimos andamentos até a data da análise;



ATSum 0024620-68.2020.5.24.0071 - em 21/7/2022 foi certificado o trânsito em julgado e iniciada a liquidação, sendo estes os últimos andamentos até a data da análise;



ATOrd 0025652-16.2017.5.24.0071 - em 21/7/2022 foi certificado o trânsito em julgado e iniciada a liquidação, sendo estes os últimos andamentos até a data da análise;;



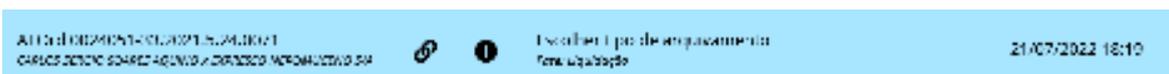
Nos processos **ATOrd 0025332-97.2016.5.24.0071**, **ATOrd 0024663-39.2019.5.24.0071** e **ATSum 0024972-60.2019.5.24.0071** os executados foram intimados para pagar ou garantir a execução, sendo certificado o decurso de prazo, em 8/3/2022, 22/3/2022 e 22/6/2022, respectivamente, e procedendo as medidas executórias, sem que fosse iniciada a fase de execução.

ATOrd 0024051-33.2021.5.24.0071 - em 9/5/2022 a reclamada juntou o comprovante de pagamento. Em 18/5/2022 os valores foram liberados e, em 19/7/2022 a secretaria juntou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

comprovantes bancários. O processo encontra-se na tarefa "Escolher tipo de arquivamento" desde 21/7/2021;



FASE DE EXECUÇÃO

ATOrd 0000229-30.2012.5.24.0071 - em 20/1/2022 foi deferido a consulta no sistema SISBAJUD. Em 9/2/2022 a secretaria juntou documento comprovando a solicitação de consulta, sendo este o último movimento até a data de análise. O processo está na tarefa de Cumprimento de Providências, com GIGS vencido;



ATSum 0024237-90.2020.5.24.0071 - em 22/12/2021 foi certificado o decurso do prazo para pagamento ou garantia do juízo e iniciada as diligências executórias. SISBAJUD em 24/1/2022, SERASA, CNIB e cadastro no BNDT em 3/3/2022. E, em 13/3/2022 foi certificada as diligências infrutíferas nos sistemas RENAJUD e INFOJUD, sendo esses as últimas tramitações até a data da análise, encontrando-se os autos na tarefa de Cumprimento de Providências sem a inserção de GIGS;



ATOrd 0024022-51.2019.5.24.0071 - em 30/3/2022 foi determinada a expedição de mandado o qual foi expedido na mesma data. Em 31/3/2022 a secretaria juntou o resultado da pesquisa RENAJUD e em 10/4/2022 a Oficiala de Justiça devolveu mandado cumprido, sendo este o último andamento até a data da análise. Os autos encontram-se na tarefa de Cumprimento de Providências, com GIGS vencido;



ATSum 0024286-68.2019.5.24.0071 - em 3/3/2022 determinou-se a realização de diligências executórias. Em 7/3/2022 foram inseridas as restrições SERASA e BNDT e realizado cadastro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

no CNIB e, em 28/4/2022 promoveu-se a requisição no sistema CCS, sendo este o último andamento até a data da análise. Os autos encontram-se na tarefa de Cumprimento de Providências, com GIGS vencido;



ATOrd 0025515-68.2016.5.24.0071 - em 21/11/2021 foi deferida a realização de bloqueio por meio do SISBAJUD, sendo registrado nos despacho que se a diligência fosse insatisfatória não é hábil a suspender ou interromper a fluência do prazo prescricional intercorrente, que está em curso, se infrutífero determinou o retorno ao sobrestamento e intimação do exequente. Em 3/12/2021 foi realizada a pesquisa e, em 23/2/2022 a secretaria juntou a resposta negativa, sendo este o último andamento até a data de análise. Não consta dos autos a intimação do exequente. O processo não retornou para o sobrestamento e encontra-se na tarefa de Cumprimento de Providências, com GIGS registrando prazo de 14/4/2023;



ATOrd 0026037-32.2015.5.24.0071 - em 23/2/2022 foi determinada a expedição de ofício ao INSS para instrução da execução. Foi certificado o encaminhamento de e-mail ao INSS em 24/2/2022 e somente em 18/7/2022 foi certificado a ausência de resposta, sendo este o último andamento do feito até a data da análise;



ATOrd 0025376-87.2014.5.24.0071 - em 28/6/2022 o exequente foi intimado para se manifestar e em 29/6/2022 apresentou petição requerendo a liberação de valores penhorados, por meio do SISBAJUD, sem apreciação até a data da análise. O processo encontra-se na tarefa de Análises, com GIGS para vencer em 12/2/2024;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATSum 0024458-10.2019.5.24.0071 Conselho de Registros Presença 30/06/2021 15:48 12/02/2024

ATSum 0024458-10.2019.5.24.0071 - em 18/6/2021 homologou-se acordo nos autos no qual restou consignado o pagamento de 6 (seis) parcelas sucessivas a contar de 20/6/2021. O processo permanece na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo" até a data da análise. Não há notícias de descumprimento bem como, os autos não possuem GIGS para controle de prazo;

ATSum 0024458-10.2019.5.24.0071 Aguardando cumprimento de acordo 18/06/2021 15:41

ATSum 0000579-81.2013.5.24.0071 - em 26/5/2021 homologou-se a novação de acordo no qual restou consignado que uma parte do pagamento seria por meio de liberação de valores via Alvará Judicial a qual foi realizada em 11/6/2021 e a outra por depósito na data de 20/9/2021. O processo permanece na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo" até a data da análise. Não há notícias de descumprimento bem como, os autos não possuem GIGS para controle de prazo;

ATSum 0000579-81.2013.5.24.0071 Aguardando cumprimento de acordo 26/05/2021 15:45

ATOrd 0024561-51.2018.5.24.0071 - em 7/6/2021 homologou-se acordo no qual restou consignado que uma parte do pagamento seria por meio de liberação de valores já constantes nos autos e 6 (seis) parcelas depositadas diretamente em conta bancária indicada. A primeira parcela para 10/6/2021. Desta forma a última parcela seria para 10/11/2021. O processo permanece na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo" até a data da análise. Não há notícias de descumprimento bem como, os autos não possuem GIGS para controle de prazo;

ATOrd 0024561-51.2018.5.24.0071 Aguardando cumprimento de acordo 07/06/2021 15:21

ATSum 0024572-80.2018.5.24.0071 - em 1º/6/2021 homologou-se acordo no qual restou consignado que o pagamento seria por meio de liberação de valores existentes nos autos os quais foram realizados em 11/6/2021. Em 2/7/2021 a ré foi intimada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

para pagamento das contribuições previdenciárias, sendo este o último andamento. O processo permanece na tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo" até a data da análise, sem inserção de GIGS;

ATSum 0024562-65.2020.5.24.0071
Aguardando cumprimento de acordo
12/17

ATSum 0024562-65.2020.5.24.0071 - em 29/11/2021 foi certificado o decurso do prazo para o reclamado pagar ou garantir a execução. Em 15/12/2021 foi realizada diligência ao SISBAJUD. Em 3/3/2022 consulta ao CNIB, inclusão no SERASA e registro no BNDT, 7/3/2022 RENAJUD e 8/3/2022 INFOJUD, que restaram, também, infrutíferas, estando o processo na tarefa de cumprimento de providências desde então, sem inserção de GIGS;

ATSum 0024038-39.2018.5.24.0071
Cumprimento de Providências
18/11

ATOrd 0024038-39.2018.5.24.0071 - em 4/4/2022 declarou-se a extinção da execução e foi determinada a remessa dos autos ao arquivo. O processo está desde 31/5/2022 na tarefa "Escolher tipo de arquivamento";

Escolher tipo de arquivamento
31/05/2022
18/11

A unidade possui, na data da análise, 18(dezoito) processos da fase de execução que estão na tarefa "Escolher tipo de Arquivamento" desde 31/7/2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo	Título	Tipos de Atividade	Data	Responsável	Ações
ATSum 0024330-19.2021.5.24.0071	Requerimento de reconhecimento de dívida	Requerimento de reconhecimento de dívida	08/08/2022 13:14		
ATSum 0024782-29.2021.5.24.0071	Requerimento de reconhecimento de dívida	Requerimento de reconhecimento de dívida	08/08/2022 13:14		
ATSum 0024530-26.2021.5.24.0071	Requerimento de reconhecimento de dívida	Requerimento de reconhecimento de dívida	08/08/2022 13:14		
ATSum 0024330-19.2021.5.24.0071	Requerimento de reconhecimento de dívida	Requerimento de reconhecimento de dívida	08/08/2022 13:14		
ATSum 0024782-29.2021.5.24.0071	Requerimento de reconhecimento de dívida	Requerimento de reconhecimento de dívida	08/08/2022 13:14		
ATSum 0024530-26.2021.5.24.0071	Requerimento de reconhecimento de dívida	Requerimento de reconhecimento de dívida	08/08/2022 13:14		
ATSum 0024330-19.2021.5.24.0071	Requerimento de reconhecimento de dívida	Requerimento de reconhecimento de dívida	08/08/2022 13:14		
ATSum 0024782-29.2021.5.24.0071	Requerimento de reconhecimento de dívida	Requerimento de reconhecimento de dívida	08/08/2022 13:14		
ATSum 0024530-26.2021.5.24.0071	Requerimento de reconhecimento de dívida	Requerimento de reconhecimento de dívida	08/08/2022 13:14		

Procedimentos analisados:

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATSum 0024330-19.2021.5.24.0071** e **ATSum 0024782-29.2021.5.24.0071**;

d) a Diretora de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0024641-88.2013.5.24.0071**, **ATOrd 0025495-77.2016.5.24.0071** e **ATOrd 0026037-32.2015.5.24.0071**;

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum 0024530-26.2021.5.24.0071**, no dia 18/8/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 12/8/2022 e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATSum 0024063-47.2021.5.24.0071, no dia 16/8/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 3/8/2022;

f) a Diretora de Secretaria informou que os cálculos de liquidação, em regra, são elaborados pelas partes, o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024530-26.2021.5.24.0071**, **ATSum 0024063-47.2021.5.24.0071** e **ATOrd 0024074-13.2020.5.24.0071**, que após o trânsito em julgado é proferido despacho determinando a intimação do autor para, no prazo de 10 (dez), apresentar os cálculos de liquidação de sentença. Os cálculos apresentados nos processos **ATSum 0024063-47.2021.5.24.0071** e **ATOrd 0024074-13.2020.5.24.0071**, foram elaborados por meio do PJe-Calc. Foram elaborados por perito nomeado pelo Juízo os cálculos apresentados nos processos a seguir **ATOrd 0024554-88.2020.5.24.0071** e **ATSum 0024661-98.2021.5.24.0071**, também elaborados por meio do PJe-Calc;

f.1) a Secretaria da Vara utilizou o PJe-Calc para atualizações dos cálculos realizados nos processos: **ATSum 0024870-09.2017.5.24.0071** (25/4/2022), **ATOrd 0025332-97.2016.5.24.0071** (5/7/2022) e **ATSum 0024578-19.2020.5.24.0071** (4/8/2022), porém nos autos do processos: **ATOrd 0025073-68.2017.5.24.0071**, **ATOrd 0024415-83.2013.5.24.0071**, **ATOrd 0024641-88.2013.5.24.0071** e **ATOrd 0025495-77.2016.5.24.0071** foram realizadas atualizações, respectivamente, em 25/6/2022, 24/8/2022 e 1/8/2022 e 29/7/2022, fora do Sistema PJe-Calc.

A Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que: **ATOrd 0024641-88.2013.5.24.0071**

"Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. ”

g) a Diretora de Secretaria informou que, via de regra, a citação do executado é realizada na pessoa do advogado por publicação - DEJT, o que foi observado por meio dos processos: **ATOrd 0024971-46.2017.5.24.0071**, **ATOrd 0025332-97.2016.5.24.0071** e **ATSum 0024210-10.2020.5.24.0071**;

h) quanto os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, como foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024237-90.2020.5.24.0071**, **ATSum 0024286-68.2019.5.24.0071**, **ATOrd 0025515-68.2016.5.24.0071**, **ATOrd 0024641-88.2013.5.24.0071**, **ATOrd 0025495-77.2016.5.24.0071** e **ATOrd 0026037-32.2015.5.24.0071** a registro do devedor no BNDT. No entanto, nos processos **ATOrd 0024022-51.2019.5.24.0071** e **ATOrd 0025376-87.2014.5.24.0071** não há inclusão no BNDT, estando em desacordo com a legislação mencionada. No processo **ATOrd 0026037-32.2015.5.24.0071**, os sócios não foram incluídos no BNDT;

i) a Diretora de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: CNIB, RENAJUD e INFOJUD, o que foi constatado, mediante consulta nos processos: **ATOrd 0024663-39.2019.5.24.0071**, **ATSum 0024151-22.2020.5.24.0071**, **ATOrd 0025495-77.2016.5.24.0071** e **ATSum 0024237-90.2020.5.24.0071**;

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (transferência ou desbloqueio de valores), conforme se observou no processo **ATSum 0024972-60.2019.5.24.0071**;

k) conforme informação da Diretora de Secretaria, a execução provisória caminha até garantido o juízo, o que foi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

constatado por meio dos processos **ExProvAS 0024395-14.2021.5.24.0071**;

l) constatou-se por meio do processo **ATOrd 0024750-29.2018.5.24.0071**, que da penhora o executado é intimado, na pessoa do advogado;

m) a Diretora de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, não se faz o imediato desapossamento com a remoção do bem constricto, conforme se observou no processo **ATOrd 0024579-09.2017.5.24.0071**;

n) os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, observando-se o artigo 20 da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, conforme análise nos processos: **CartPrecCiv 0024334-56.2021.5.24.0071**, **ATOrd 0024579-09.2017.5.24.0071** e **ATSum 0024414-25.2018.5.24.0071**;

o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, o Diretor de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme se constatou no processo **ATOrd 0024605-70.2018.5.24.0071**;

p) a Diretora de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal mediante requerimento do credor. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

q) com relação à execução em face de empresas em recuperação judicial ou em falência, a unidade, após a expedição da Certidão de Habilitação de Crédito, arquiva definitivamente os autos, conforme constatado por meio dos processos **ATSum 0024364-28.2020.5.24.0071**, **ATOrd 0025631-45.2014.5.24.0071** e **ATSum 0024573-60.2021.5.24.0071**, em desconformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, cujo entendimento é prestigiado por ambas as Turmas do Eg. Tribunal (AP0025190-51.2013.5.24.0022; Primeira Turma; Rel. Des. Nicanor de Araújo Lima; Julg. 11/02/2022; DEJTMS 11/02/2022; Pág. 203 / AP0000446-40.2013.5.24.0006; Segunda Turma; Rel. Des. João de Deus Gomes de Souza; Julg. 02/02/2021; DEJTMS 02/02/2021; Pág. 705 / Processo: 0025693-04.2015.5.24.0022; Data: 28-01-2022; Órgão Julgador: Gab. Juiz Convocado Júlio César Bebber - 1ª Turma; Relator(a): JULIO CESAR BEBBER);

r) verificou-se nos processos eletrônicos que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATSum 0024617-16.2020.5.24.0071** e **ATOrd 0025528-67.2016.5.24.0071**;

r.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 31/8/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho possui um passivo de 54 (cinquenta e quatro) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 30/6/2022 e 16/8/2022, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Contas

Filtros

Estado: Todos Conta: Exatidão: 02/02/2017 Sitio: 0,00 Valor máximo: Valor mínimo

Reclamante: Empresa Nome (ou) Apelante Reclamado: Empresa Nome (ou) Apelado Com Movimento: Todos

Jurisdicção: Nome da Jurisdicção Vars: Nome da Vars Vars associada: 11 Vars de Trabalho em Três Lapsos

Processo: Número do Processo Com processo arquivado: 15/02/2018 Associadas e Termo de Compromisso: Relatório de Termos de Compromisso

Contas não associadas Contas unificadas Regime Especial Contas canceladas Recursais

Buscar Limpar

Banc.	Conta	Vars	Jurisdicção/T.v.	Processo-Termo de Comprom.	Reclamante	Reclamado	Estado	Apdec.
	7501992	1 VARA DO T.	TRES LAGOAS	000031-38/2017.0.24.0070	SAMUEL UCH...	EMPAL S.C.	3.538,18	
	1520134	2 VARA DO T.	TRES LAGOAS	000188-48/2012.0.24.0071	COIME JOSE...	CONSORCIO	127,15	
	2300121	1 VARA DO T.	TRES LAGOAS	000782-08/2017.0.24.0071	LIGIA NICOL...	CORTEX IN...	0,00	
	2400167	01 VARA DO T.	TRES LAGOAS	0001916-35/2012.0.24.0071	VIVIANE AP...	DIGITHOBRA	0,00	
	4700132	01 VARA DO T.	TRES LAGOAS	0024485-41/2017.0.24.0071	JULIO CESAR...	KIDY BRIGLI...	0,00	
	91001102	01 VARA DO T.	TRES LAGOAS	0025918-21/2015.0.24.0071	JOSE FRANKO...	METALFRIO	9,00	
	4001066	01 VARA DO T.	TRES LAGOAS	0004995-18/2017.0.24.0071	JOSE SIERRA...	ELDORADO B...	0,00	
	4001234	01 VARA DO T.	TRES LAGOAS	0003857-76/2017.0.24.0071	EDUA FERRE...	ELDORADO B...	1,72	
	1001116	01 VARA DO T.	TRES LAGOAS	0024870-90/2015.0.24.0071	FRAN ELIC...	META ERY...	0,00	

Total: 54 de 25

1 20 de 54 Regs

Na correição anterior a unidade possuía um passivo de 40 (quarenta) processos arquivados com contas judiciais ativas e nesta um passivo de 54 (cinquenta e quatro).

A unidade deverá analisar os processos constantes do Relatório do Sistema Garimpo juntado aos autos do PJeCor desta Correição, relativamente aos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que ainda possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Núcleo da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado. E ainda, deve adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação desses passivos.

r.2) a Diretora de Secretaria informou que não possui dados se, no último trimestre, foram movimentadas contas judiciais relativamente ao Projeto Garimpo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação da Diretora de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção nos dias 13/12/2021, e, para o ano em curso, a autoinspeção está agendada para 25/11/2022, conforme informação da Diretora de Secretaria nesta data;

u) verificou-se que nos processos **ATSum 0024308-21.2022.5.24.0072** e **ATOrd 0024341-48.2021.5.24.0071** nos mandados expedidos em 16/5/2022 e 27/7/2022, respectivamente, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020.

v) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, a 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas recebeu auxílio da Vara do Trabalho de Amambaí nos dias 2/5/2022 e 3/5/2022;

w) A Vara do Trabalho durante o período correicionado recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021, no período de 24/5/2022 a 22/7/2022, bem como do servidor Benito Dias Galvão, no período de 24/5/2022 a 27/6/2022;

x) a Vara do Trabalho informou que está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

y) a Diretora de Secretaria informou que o Oficial de Justiça e a Oficiala de Justiça, abaixo relacionados, estão auxiliando nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
João Elias de Figueriedo Junior	Convênios (Renajud, Infojud, DOI, IRRF, ITR)
Katia Fedichima	Convênios (Renajud, Infojud, DOI, IRRF, ITR)

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24 ^a
			Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/7/2020 a 30/6/2021	1298 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	26 ^a
1º/10/2020 a 30/9/2021	963 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	23 ^a
1º/1/2021 a 31/12/2021	573 ^a	Colocação entre as 1571 Varas do País	14 ^a
1º/4/2021 a 31/3/2022	331 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	13 ^a
1º/7/2021 a 30/6/2022	461 ^a	Colocação entre as 1569 Varas do País	20 ^a

Registre-se que a 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas teve uma progressiva melhora na sua classificação no âmbito nacional, considerando os resultados dos últimos IGESTs, saindo da 1298ª para 331ª colocação (penúltimo resultado). Todavia, no último resultado disponível do IGEST, demonstrou aumento de 130 posições no IGEST geral e 7 no âmbito regional.

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	135,82%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	95,65%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à	50,05%	CUMPRIU



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.		
--	--	--

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS DE 2022

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/7/2022)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	100%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até	95,36%	CUMPRIU



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

31/12/2019 nos 1º e 2º graus		
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	30,34%	NAO CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À 1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS QUE:**

a) **continue** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 380 dias (Sumaríssimo) e 529 dias (exceto sumaríssimo), bem como **concentre** esforços e adote medidas para reduzir o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, de 403 dias (Sumaríssimo) e 628 (exceto sumaríssimo), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe as providências tomadas diretamente nos autos do PJeCor desta correição;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias;

c) **utilize** o GIGS para acompanhamento do controle de prazos, porém, evite apontamento de GIGS vencidos (reloginhos vermelhos). O GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação;

d) **observe** as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20 - Observações, alínea "b2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem mencionados no item 20, alínea "b.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Núcleo da Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;

e) **observe** o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 20, letra "p", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante solicitação do credor. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;

f) **apresente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até 31/5/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado à Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (31/5/2023) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;

g) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

(art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Relatório do Sistema Garimpo, bem como **adote** sistemática periódica de extração desse relatório, a fim de evitar a formação de novo passivo, conforme constatado no item 20, alínea "r.1";

h) **continue** observando os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc e que a Secretaria da Vara deverá lançar no PJE os valores, atualizando sempre que necessário, considerando as constatações registradas na parte final do item 20, alínea "f.1";

i) **altere** o procedimento constatado no item 20, alínea "q", em relação aos processos cujo devedor esteja em Recuperação Judicial ou em Falência, e passe a atender ao entendimento prestigiado por ambas as Turmas deste Tribunal e contido no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

j) **observe** a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, tendo em vista que a unidade não atingiu o grau de cumprimento parcial da meta 3 (acumulado até o mês de julho), conforme item 22.2;

k) o Magistrado vinculado ao processo ATOrd 0024358-21.2020.5.24.0071, discriminados na alínea "a" do item 20, **profira** a respectiva sentença, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informando, em igual prazo, à Corregedoria os motivos do atraso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade, Dra. Vicky Vivian Hackbarth Kimmelmeier, da Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Laís Pahins Duarte, os seguintes servidores: Catarina Alves Arantes e Ricardo Oliveira Ravagnani.

O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, Dra. Vicky Vivian Hackbarth Kimmelmeier, com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Laís Pahins Duarte, com a Diretora de Secretaria, Catarina Alves Arantes, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 16h55, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luis Moraes de Oliveira e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, Dra. Vicky Vivian Hackbarth Kimmelmeier.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

VICKY VIVIAN HACKBARTH KEMMELMEIER

Juíza do Trabalho Substituta na titularidade da
1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas